

DOM/SC CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**Data de Cadastro:** 04/11/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2706677 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 05/11/2020 **Edição Nº:** [3312](#)

1

RESOLUÇÃO Nº 422, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.***DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PARECERISTAS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E ANÁLISE DE PROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (LEI NACIONAL Nº 14.017/2020)*****JEAN MICHEL GRUNDMANN**, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições;**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar comissão para análise e aprovação de pareceristas responsáveis pelo recebimento e análise de projetos apresentados no âmbito da LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (LEI NACIONAL Nº 14.017/2020), composta pelos seguintes membros:I – **Arlete Regilene Scoz** – Gestora de Cultura, Esporte e Turismo do CIMVI;II – **Patricia Barbaresco** – Assessora Jurídica do CIMVI;III – **Michele Prada** – Assessora de Comunicação da AMMVI – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI;IV – **Alexandre Carvalho Brigido** – Advogado da AMMVI – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí; eV - **Ezequias Salla**, representante legal da empresa EZEQUIAS SALLA – E S ASSESSORIA E PROJETOS, contratada pelo CIMVI através do Contrato Administrativo nº 2020/018 que tem por objeto a assessoria na operacionalização e aplicação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei Nacional nº 14.017/2020) para os Municípios de que integram a AMMVI e parte dos integrantes do CIMVI a seguir nominados: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, de acordo com o deliberado pelo Colegiado de Gestores Municipais de Cultura da AMMVI (CGMC).**Art. 2º** - A comissão de que trata o artigo anterior será responsável pela análise e aprovação (ou reprovação) de currículos de pareceristas que terão a atribuição de receber e analisar os projetos recebidos no âmbito da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e todas as deliberações deverão ser registradas em ata assinadas por todos os seus membros.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2706677, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2706677>

DOM/SC CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**Data de Cadastro:** 04/11/2020 **Extrato do Ato N°:** 2706677 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 05/11/2020 **Edição N°:** [3312](#)

Art. 3º - A comissão de que trata o artigo 1º exercerá função pública de notável relevância pública, sem o recebimento de qualquer indenização, comissão, gratificação ou vantagem para tal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Timbó, 04 de Novembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 04 de Novembro de 2020.

Patrícia Barbaresco

Assessora Jurídica – CIMVI

OAB/SC 48.380



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2706677, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:2706677>